



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº. ⁰²⁴____, de 18 de Abril de 2011.

Dispõe sobre a criação de “guarda-volumes”, nas agências bancárias instaladas no Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. ____/2011, de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias situadas no Município de Mococa contarão com equipamentos do tipo “guarda-volumes” destinado à utilização gratuita por parte de clientes e visitantes, que necessitem adentrar a suas dependências.

Parágrafo único. O “guarda-volumes” a que se refere a presente lei, será instalado nas dependências das agências bancárias de forma a possibilitar que clientes ou visitantes possam utilizá-lo para, com segurança, depositar bolsas, malas ou outros volumes, antes de passar pelo equipamento detector de metais.



Câmara Municipal de Mococa

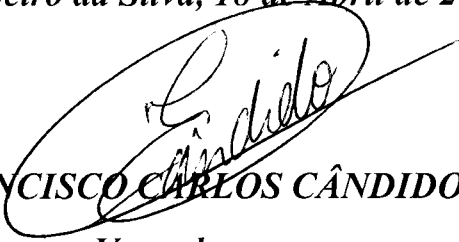
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. O “guarda-volumes” de que trata esta lei, somente poderá ser utilizado, por pessoas que forem ingressar no interior da agência, sendo que fora do horário de atendimento sua utilização restará prejudicada sem ônus algum as agências bancárias.

Art.3º As dimensões, material e outras normas aplicáveis aos “guarda-volumes”, obedecerão à regulamentação específica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de Abril de 2011.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente tendo em vista que a segurança pública é preocupação de todos. Os altos índices de roubo vêm forçando o Poder Público a tomar medidas alternativas ao menos capazes de impedir o risco a vida e a segurança dos indivíduos.

O equipamento porta-giratória detectora de metais, já vem se mostrando ineficaz por diversos motivos, primeiro que causa imenso constrangimento a pessoa de bem, que apenas quer entrar na agência para realizar práticas bancárias, contudo, como este equipamento não é capaz de diferenciar uma arma de fogo de outros objetos de metais, os indivíduos são constrangidos ao serem impedidos de ingressarem nas agências por estarem portando, por exemplo, uma simples chave de casa, uma caneta metalizada, um aparelho celular, enfim, como o sistema de ingresso pela porta giratória é unitário, além do constrangimento, o sistema dificulta a entrada, delongando tempo até que todo material de metal que esteja dentro de uma bolsa ou maleta seja depositado na caixa visível, o que causa descontentamento nos consumidores, que muitas vezes vão as agências em seus horários de almoço.

Portanto, a sugestão do guarda-volumes se comparada com seus benefícios é muito eficaz e bem vinda, resguarda a segurança de todos, evita constrangimentos e diminui a demora nas filas para ingresso nas agências bancárias. O investimento é compensatório e pequeno as agências, se comparado com todos os benefícios, razão pela qual, peço a colaboração dos

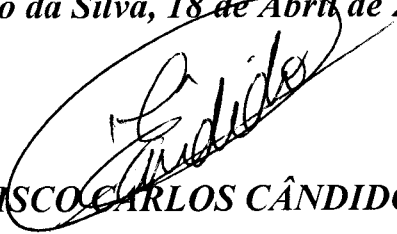


Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

nobres colegas para aprovação deste importante projeto, em prol do respeito e da dignidade da população mocoquense.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de Abril de 2011.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO

Vereador